RECURSO

Nome do Candidato: ANDERSON DA SILVA GALDINO

À Presidente da Comissão de Seleção Simplificada:

Como candidato ao processo seletivo simplificado do CISAB ZONA DA MATA, para a função de ENGENHEIRO CIVIL (APOIO AOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO) – ITEM 01, solicito a revisão de minha pontuação na etapa AVALIAÇÃO CURRICULAR, sob os seguintes argumentos:

A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PARA ESTÁGIO OU TRABALHO VOLUNTÁRIO NA ÁREA A QUE CONCORRE PODE ESTAR EM DESCONFORMIDADE COM A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS APONTADO NO EDITAL, UMA VEZ QUE A SOMA TOTAL DO PERÍODO DE ESTÁGIO É IGUAL A 14 MESES.

Viçosa, MG, 25 de fevereiro de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

Atenção:
1. Apresentar argumentações claras e concisas.
2. Enviar o recurso para o e-mail secretaria@cisab.com.br.
3. O recurso somente será considerado após confirmação pela comissão do seu recebimento.

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2020

Trata-se de recurso interposto pelo candidato ao cargo de engenheiro civil – Item 01 (apoio aos municípios consorciados no setor de água e esgoto), **Anderson da Silva Galdino**, na etapa de **avaliação curricular** do referido processo, que tem como objetivo a contratação de pessoal para composição do quadro de funcionários do CISAB Zona da Mata.

1 – DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para interpor recurso conforme edital é de 02 dias úteis após a divulgação do resultado da etapa correspondente, conforme item 7.2 do edital: *"7.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, nos dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da etapa correspondente."*

Tendo em vista que o resultado da etapa de avaliação curricular foi divulgado no dia 25/02/2021 e que o candidato protocolou o recurso, via e-mail, no mesmo dia, às 13:42hs, tendo atendido ao prazo estabelecido nas normas do edital, o apelo foi recebido tempestivamente.

2 – DAS ALEGAÇÕES

Alega o recorrente que a comissão não avaliou corretamente a documentação comprobatória referente a comprovação de realização do estágio curricular.

3 – DA ANÁLISE

Subtrai-se do edital, em seu item 4.4, que a *"Avaliação Curricular dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição e constantes da Ficha de Inscrição, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos, ANEXO IV deste Edital."*

As pontuações foram distribuídas de forma específica para cada um dos cargos, conforme o ANEXO IV do Edital. Dessa forma, para o cargo de engenheiro civil - Item 01, a tabela de avaliação curricular utilizada foi a seguinte:

TABELA DE PONTUAÇÃO – ENGENHEIRO CIVIL – ITEM 01		
Indicadores	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, reconhecido pelo MEC, na área da especialidade em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	**3**	**3**
Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, reconhecido pelo MEC, na área de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com carga horária mínima de 360 horas.	**5**	**5**
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na especialidade a que concorre.	**3**	**3**
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na área de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	**5**	**5**
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na área da especialidade em que concorre.	**3**	**3**
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na área de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	**5**	**5**
Cursos de capacitação na área técnica de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com carga horária mínima de 80 horas.	**3,0 por curso completo**	**6**
Estágio curricular, Estágio extracurricular ou trabalho voluntário na área que concorre.	**1,5 a cada semestre completo**	**3**
Exercício de cargo, de emprego ou de função privativa na atividade de construção civil ou como fiscal e/ou responsável de obras públicas.	**4,5 por ano completo**	**13,5**
Exercício de cargo, de emprego ou de função na área técnica de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	**4,5 por ano completo**	**13,5**
TOTAL		**60**

A documentação complementar para a inscrição foi recebida pela comissão, no dia 09/02/2021, às 12:30hs, em 1 anexo, conforme imagem recortada do e-mail abaixo.

Analisando a documentação enviada pelo candidato referente a comprovação dos estágios realizados, verificou-se a presença das seguintes declarações:

1. Declaração emitida pelo supervisor e plano de atividades do estágio realizado no período 03/02/2015 a 03/07/2015 – 5 meses
2. Declaração emitida pelo supervisor e plano de atividades do estágio realizado no período 03/08/2015 a 11/12/2015 – 4 meses;
3. Declaração emitida pelo supervisor do estágio comprovando realização de estágio pelo período 03/02/2015 a 03/04/2016 – 14 meses

Inicialmente a comissão, por equivoco, considerou somente as comprovações relativas aos itens 1 e 2, pontuando o candidato com 1,5 pontos (9 meses) referente ao indicador de Estagio Curricular, Estagio Extracurricular ou Trabalho Voluntário na área em que concorre.
Dessa forma, para efeitos de comprovação de estágio concluímos que: como as declarações do item 1 e 2 estão com período concomitante em relação a do item 3, deverá ser considerada somente a última comprovação, comtemplando o período de 1 ano e 2 meses. A pontuação a ser obtida pelo candidato será de 3,0 pontos nesse indicador.

5 – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, JULGAMOS PROCEDENTE o recurso interposto pelo candidato.

Portanto, fica alterada a pontuação do candidato Anderson da Silva Galdino de 16,5 pontos para 18,0 pontos.

À decisão superior.

Viçosa - MG, 02 de março de 2021.

Comissão de Processo Seletivo
Portaria 007/2020

DECISÃO SOBRE RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2021

Com base no julgamento da comissão instituída pela Portaria nº 007/2020, DECIDIMOS em declarar procedentes as razões de recurso apresentadas pelo candidato Anderson da Silva Galdino.

Wagner Mol Guimarães
Presidente

Luciana Fátima de Oliveira Moreira
Diretora Administrativa Financeira

João Paulo Silva Oliveira
Diretor Técnico Operacional